



# Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/2022

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO

SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ,

APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	80.000,00
241	09	001	08.241.1700.2035	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL							<b>90.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
61	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	33.000,00
293	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de A. Social	4.4.90.52	7.000,00
233	08	001	10.301.1500.2022	000	Transferencias ao CISA	3.3.72.39	30.000,00
146	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras, Urb P	3.1.90.11	20.000,00
TOTAL							<b>90.000,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal; 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 16 de novembro de 2022.

**EDSON BOTELHO**  
Presidente